

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.785</i> <i>002</i>
Em	<i>24</i> / <i>09</i> / <i>1990</i>
<i>Antônio</i> - Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.785, DE 20 DE JULHO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

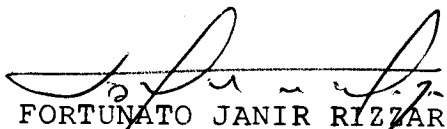
Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 13% (treze por cento), em média, a partir de 1º de julho de 1990, a todos os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em Extinção.

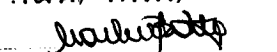
Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste será aplicado aos proventos de inativos e pensionistas.

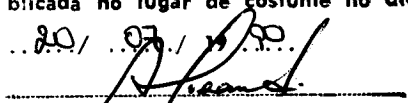
Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei, correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a primeiro de julho de mil novecentos e noventa, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º *1.785*.. a fl. *095*..
..20/ 07.. / 19.90.

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
..20/ 07.. / 19.90.

Secretaria de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1990.

	A	B	C	D	E	F
E-1	8.740,00	9.614,00	10.051,00	10.488,00	10.925,00	11.362,00
E-2	9.763,00	10.739,30	11.227,45	11.715,60	12.203,75	12.691,90
E-3	11.876,00	13.063,60	13.657,40	14.251,20	14.845,00	15.438,80
E-4	14.820,00	16.302,00	17.043,00	17.784,00	18.525,00	19.266,00
E-5	19.488,00	21.436,80	22.411,20	23.385,60	24.360,00	25.334,40
E-6	23.372,00	25.709,20	26.877,80	28.046,40	29.215,00	30.383,60

CC-1	12.760,00	FG-1	1.398,00
CC-2	17.580,00	FG-2	1.598,00
CC-3	23.747,00	FG-3	2.858,00
CC-4	29.916,00	FG-4	3.963,00
CC-5	36.403,00	FG-4	5.549,00
CC-6	44.682,00	FG-6	6.655,00

[Handwritten signature]